

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO No- 26, DE 10- DE ABRIL DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao disposto no art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o INDEFERIMENTO dos pedidos de proteção das cultivares de batata (*Solanum tuberosum* L.), listados abaixo, apresentados por IPM Agronegócios Ltda., do Brasil, com base no inciso V, do art. 3º c/c caput, do art. 4º e com §3º, do art. 18, todos da Lei nº 9.456, de 1997. Em cumprimento ao §7º, do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997, fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

CULTIVAR	Nº DO PROCESSO
TORINO	21806.000007/2016-00
CLEARWATER RUSSET	21806.000009/2016-91
SAGE RUSSET	21806.000010/2016-13
ALBAIA	21806.000011/2016-60
MISS MALINA	21806.000012/2016-12

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador